Dois Irmãos - Presidente Olegário/MG - PA/Nº. 11030000064/12 - Área de RL: 4,7732 ha - APP: 6,8942 ha - Área da Intervenção Ambiental: 9,9506 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.15 João Nunes de Sousa e Outra/Fazenda Dois Irmãos - Presidente Olegário/MG - PA/Nº. 11030000065/12 - Área de RL: 4,7750 ha - APP: 2,7307 ha - Área da Intervenção Ambiental: 9,9154 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.16 Gracielle Maria Coelho e Outros/Fazenda Chapadão - Presidente Olegário/MG - PA/Nº. 11030000064/13 - Área de RL: 1,8968 ha - APP: 0,7597 ha - Área da Intervenção Ambiental: 4,1720 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.17 José Pereira da Silva/Fazenda Capão Danta - Presidente Olegário/MG - PA/Nº. 11030000292/11 - Área de RL: 38,1400 ha - APP: 7,3101 ha - Área da Intervenção Ambiental: 2,1692 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.18 Ronaldo Alves Valentim/Fazenda Chumbo, Lugar Areadinho - Patos de Minas/MG - PA/Nº. 11030001363/11 - Área de RL: 2,1900 ha - APP: 2,2390 ha - Área da Intervenção Ambiental: 6,1647 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 5.19 Ronaldo Alves Valentim/Fazenda Chumbo, Lugar Areadinho - Patos de Minas/MG - PA/Nº. 11030001364/11 - Área de RL: 2,1875 ha - APP: 2,7400 ha - Área da Intervenção Ambiental: 2,9099 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 6. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem destoca: 6.1 Agnaldo Alves Fernandes/Fazenda Folhados "Tombador" - Patrocínio/MG - PA/Nº. 11020000474/10 - Área de RL: 0,8000 ha - APP: 0,3608 ha - Área da Intervenção Ambiental: 3,0000 ha. NRRA Patrocínio. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. 7. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa: 7.1 Suzana Pezzuti de Aguiar/Fazenda São Gonçalo - Pedrinópolis/MG - PA/Nº. 11010000192/13 - Área de RL: 66,4517 ha - APP: 27,8127 ha - Área da Intervenção Ambiental: 0,7903 ha. NRRA Araxá. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS, VALIDADE: 23 (VINTE E QUATRO) MESES. 7.2 Edgardo Maia do Amaral Gontijo/Fazenda Colônia Leal ou Prata - Patos de Minas/MG - PA/Nº. 11030000427/11 - Área de RL: 66,4517 ha - APP: 44,1402 ha - Área da Intervenção Ambiental: 1,3900 ha. NRRA Patos de Minas. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, VALIDADE: 28 (VINTE E QUATRO) MESES. (a) Silvia Cristiane Lacerda. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas e Presidente da COPA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Supram Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação: *Alstom Grid Energia Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP - Itajubá/MG - PA/Nº. 00282/1999/014/2013 - Classe 3. (a) Danilo Vieira Junior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/NOR torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Revalidação de Licença de Operação: *Cooperativa Agropecuária do Vale Paracatu Ltda. - COOPERVAP - Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Paracatu/MG - PA/Nº. 41/1982/006/2013 - Classe 5. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/NOR.

17 466823 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Adriano Magalhães Chaves

CANCELAMENTO DE REUNIÃO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH torna público que por falta de quorum não ocorreu a 40ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumento de Gestão do CERH-MG, marcada para o dia 16/09/2013, às 14 h., na Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, ficando assim decidido que os pontos de pauta serão tratados em reunião posterior. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2013. (a) Irany Maria de Lurdes Braga. Presidente da Câmara Técnica de Instrumento de Gestão - CTIG/CERH-MG.

17 466822 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Leste Mineiro, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 02307/2012, Empreendedor: Incopre Indústria Comércio S.A, Município: Pedro Leopoldo, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02093/2013. *Processo: 02308/2012, Empreendedor: Incopre Indústria Comércio S.A, Município: Pedro Leopoldo, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02094/2013. *Processo: 12989/2012, Empreendedor: Vanderley Ferreira de Andrade - FI, Município: Dores de Guanhães, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02095/2013.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 00337 publicada dia 31/01/2012. Outorgada: Irmãos Tabari Ltda - CNPJ: 19.150.895/0001-79. Onde se lê: Vazão Autorizada (m^3/h): 2,5. Finalidade: Tempo de captação de 02:00 horas/dia. Leia-se: Vazão Autorizada (m^3/h): 8,45. Finalidade: Tempo de captação de 05:00 horas/dia. Município de: Itabirito - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02065 publicada dia 13/09/2013. Outorgado: Dirceu Júlio Gatto, CPF: 200.404.740-20 . Onde se lê: Curso d'água: Córrego Barro. Leia-se: Curso d'água: Córrego Pontinha. Município: Unaí - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2013.

17 466386 - 1

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Secretário: Eros Ferreira Biondini

Expediente

EDITAL SEEJ Nº 08/2013.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude- SEEJ torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado destinado a selecionar profissionais, por prazo determinado, que irão atuar no Projeto "Estação Juventude", para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº 18.185/2009, pelo Decreto nº 45.155/2009, e por este Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 08 (oito) vagas, para a realização do Projeto "Estação Juventude – modalidades itinerante urbano e itinerante campo".
1.4.1. O Projeto Estação da Juventude – Modalidade itinerante urbano – realizará ações em aproximadamente 07 (sete) municípios localizados na região metropolitana de Belo Horizonte, durante um período de 02 (dois) anos interruptos, que compreenderão o acompanhamento, aconselhamento, mediação de conflitos, assistência à população, realização de oficinas e cursos, direcionamento e informação acerca de políticas públicas existentes nas regiões, entre outras ações a serem definidas no Plano de Ações que será elaborado pela Superintendência de Mobilização do Jovem conjuntamente com os Contratados.

1.4.2. O Projeto Estação da Juventude – Modalidade itinerante campo – realizará ações em aproximadamente 14(quatorze) municípios localizados na região do médio Jequitinhonha, durante um período de 02 (dois) anos, que compreenderão atividades de acompanhamento, aconselhamento, inclusão social, inclusão digital, realização de oficinas e cursos, direcionamento e informação acerca de políticas públicas existentes nas regiões, entre outras ações a serem definidas no Plano de Ações que será elaborado pela Superintendência de Inclusão do Jovem conjuntamente com os Contratados.

1.5. A natureza jurídica do Contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o Contratado e a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.6. O Contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

1.8. Para as vagas de coordenador adjunto e agente de políticas públicas, constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de nível superior completo e área de formação, conforme Anexo II, deste Edital.

1.9. Para as vagas de motorista constantes neste Edital, será exigido o ensino fundamental completo, e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E".

1.10. As atividades a serem executadas são as constantes no Plano de Ação e no Anexo I deste Edital.

1.11. Não será permitida a inscrição pelo candidato para mais de 01 (uma) função/Área de Formação/ Município, conforme descrita no Anexo II deste Edital.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
1.12.1. Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;
1.12.2. Anexo II – Quadro de Vagas, Área de Formação e Região de Atuação;
1.12.3. Anexo III – Critérios para Análise Curricular;
1.12.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;
1.12.5. Anexo V – Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.

2.DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2.1.4. Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007;
2.1.5. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
2.1.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada à compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados;
2.1.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a Administração Direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8. Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09;
2.1.9. Para os cargos de motorista, não ter sofrido limitações de funções que impossibilitem a direção de veículo automotor sem adaptações;
2.1.10. Não ter sido aposentado por invalidez;
2.1.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
2.1.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital;

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição é gratuita, e deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço http://www.esportes.mg.gov.br a partir da 0h (zero hora) do dia 23 de setembro de 2013 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de outubro de 2013.
3.1. 1. Somente será admitida a inscrição para uma única área de atuação, sendo considerada apenas a área referente à primeira inscrição realizada.
3.1.2. O candidato que identificar eventuais erros materiais no formulário eletrônico deverá contatar à SEEJ, até o encerramento das inscrições, mediante o envio de e-mail ao endereço estacaojuventudemg@gmail.com, preenchendo o campo "assunto" com o número do CPF do candidato, e informando no corpo do e-mail o item a ser corrigido, sob pena de desclassificação.

3.2. Após o encaminhamento do formulário pelo sistema, respeitando o prazo previsto no item 3.1, o candidato deverá enviar para o e-mail estacaojuventudemg@gmail.com, por meio de digitalização por scanner, ou imagem nítida em alta resolução, no formato de arquivo "pdf", a seguinte documentação:
3.2.1. Carteira de Identidade (RG);
3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.2.3. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
3.2.4. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
3.2.5. Comprovante de escolaridade emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de nível superior para os cargos de coordenador adjunto e analista social, e de conclusão do ensino fundamental para o cargo de motorista.
3.2.6. Comprovante de residência com data de emissão não superior a 90 dias (conta de água, energia elétrica ou telefone);
3.2.7. Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
3.2.8. Duas fotos 3x4 recentes;
3.2.9. Certidão de nascimento ou de casamento;
3.2.10. Atestado de antecedentes emitido pela Policia Civil;
3.2.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme Anexo V deste Edital.
3.2.12. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme Anexo VI deste Edital.
3.2.13. Comprovantes da formação profissional, experiências, cursos, entre outras declaradas no formulário de inscrição.
3.2.14. Os candidatos a motorista deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação em categoria "D" ou "E";

3.3 A ausência ou irregularidade de qualquer documentação descrita no item 3.2, ou o seu envio intempestivo, implicará na desclassificação do candidato.

3.4. A exatidão e a veracidade das informações contidas no Formulário de Inscrição e na documentação são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-las na fase da entrevista, por meio da apresentação dos documentos originais.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6. A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude não se responsabilizará por possíveis problemas de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições no prazo estipulado por este Edital.

3.7. Serão indeferidas as inscrições intempestivas ou realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.DAS ETAPAS
4.1. O Processo Seletivo será realizado em 02(duas) Etapas, consistindo a primeira etapa na Habilitação e Classificação, e a segunda etapa na Entrevista.

4.1.1. 1ª Etapa - habilitação e classificação
4.1.1.1. A Primeira Etapa consiste na habilitação e classificação do candidato, após a análise da documentação e das informações constantes no formulário de inscrição pela Comissão Técnica Julgadora – Itinerante Urbano e Comissão Técnica Julgadora – Itinerante Campo, instituídas por meio de Resolução do Secretário de Estado de Estado de Esportes e da Juventude.
4.1.1.1.1. A Comissão Técnica Julgadora - Itinerante Urbano será composta por 03 (três) representantes da Superintendência de Mobilização da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.
4.1.1.1.2. A Comissão Técnica Julgadora- Itinerante Campo será composta por 03 (três) representantes da Superintendência de Inclusão da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

4.1.1.2. A análise de currículo, constante no formulário eletrônico, tem caráter classificatório, sendo a pontuação atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

4.1.1.3. O candidato que não obtiver pontuação nas experiências profissionais ou cursos também poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, atendido ao pré-requisito contido no Anexo II (Área de Formação) deste Edital.

4.1.1.4. Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados e comprovados pelo candidato no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.1.1.5. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1.6. A classificação da 1ª Etapa do processo será divulgada, por Vaga/Área de formação, no sítio eletrônico www.esportes.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1.7. Da classificação da 1ª Etapa, caberá recurso à Comissão Técnica Julgadora, no prazo de 5 (cinco dias) a contar da data da publicação no sítio eletrônico da SEEJ, conforme disposto no item 6 deste Edital.

4.1.2. 2ª Etapa - entrevista
4.1.2.1. Consiste na convocação dos candidatos classificados com maior pontuação na 1ª Etapa, em até 06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital.
4.1.2.1.1. Os candidatos serão convocados para a entrevista, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.1.2.2. O não comparecimento do candidato para a entrevista, ou o atraso superior a 15 minutos ao tempo estipulado para o início da entrevista implicará, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.2.3. O Candidato deverá apresentar no ato da entrevista a documentação original estabelecida no item 3.2. do Edital.

4.1.2.4. A não comprovação documental, conforme especificado pelo candidato no ato da inscrição, implicará na sua eliminação do certame, caso em que não ocorrerá a entrevista.

4.1.2.5. Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de encerramento das inscrições deste Edital.

4.1.2.6. A entrevista será realizada no Município Itaobim, para o preenchimento das 04 (quatro) vagas da modalidade "itinerante campo", e no Município de Belo Horizonte, para o preenchimento das 04 (quatro) vagas da modalidade "itinerante urbano".

4.1.2.7. As despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem na participação do candidato será de sua responsabilidade.

4.1.2.8. A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 60(sessenta) pontos.

4.1.2.9. A entrevista será conduzida pela Comissão Técnica Julgadora respectiva, conforme itens 4.1.1.1.1 e 4.1.1.1.2 deste Edital.

4.1.2.10. Na entrevista serão observados os critérios abaixo, alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação:
4.1.2.10.1. Iniciativa e comportamento proativo (10 pontos para os cargos de nível superior e 20 pontos para os cargos de motorista);
4.1.2.10.2. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (20 pontos);
4.1.2.10.3. Habilidade de comunicação (20 pontos);
4.1.2.10.4. Redação (10 pontos) – somente para candidatos às vagas que exigem curso superior;
4.1.2.10.4.1. Durante a Entrevista os candidatos às vagas que exigem curso superior deverão redigir um texto de no máximo 15 linhas, com tema relacionado à assistência social e inclusão social, onde será avaliada a sua capacidade de comunicação e o uso adequado da língua portuguesa.

4.1.2.11. A planilha da Entrevista será valorada de 0 a 60 pontos, com base nos critérios de competência aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na Entrevista, somada à nota de classificação do candidato na Etapa de análise curricular.

4.1.2.12. Para ser considerado habilitado nesta Etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da Entrevista e obter pontuação não inferior a 20% em cada um dos critérios do item 4.1.2.10 e seus subitens.

4.1.2.13. As Entrevistas serão gravadas, preferencialmente em áudio e vídeo, e realizadas em local a ser definido pela SEEJ. As datas e locais das entrevistas, assim como a Comissão Técnica Julgadora, serão divulgadas no sitio eletrônico – www.esportes.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.

4.1.2.14. A planilha da Entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.1.2.15. Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato com maior pontuação no item "experiência profissional na área". Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais idoso, considerando-se os dias. Se o empate se mantiver será realizado sorteio.

4.1.2.16. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

5. DO RESULTADO

O resultado dos aprovados no certame será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, - www.esportes.mg.gov.br -, no link Processo Seletivo Simplificado e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

6. DO RECURSO
6.1. Da Classificação da 1ª Etapa e do Resultado caberá recurso à Comissão Técnica Julgadora.